



LEI COMPLEMENTAR Nº 955 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

*“Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial ao
Magistério Público Municipal”*

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Piso Salarial” para o Magistério Público Municipal, cujo vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino corresponderá ao valor de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício de 2022, conforme Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 – MEC.

§1º – O valor previsto no caput deste artigo será devido ao docente com carga horária de 40h semanais, devendo ser calculado proporcionalmente nos demais casos.

§2º - Ficam alteradas as disposições em contrário previstas na Lei Complementar nº 540, de 13 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Natividade da Serra e dá outras providências”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Natividade da Serra, 02 de agosto de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal